



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024

Secretaria Municipal de Saúde

O **MUNICÍPIO DE BENEVIDES**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 13.707.794/0001-70, com sede na Rua João Batista Figueiredo, S/N, Centro, Benevides, CEP 69795-000, neste ato representada pelo secretário municipal Sr. **Rodrigo Batista Balieiro**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão ou concorrência*, na forma *eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS nº **011/2024** processo administrativo n.º 191/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas:

- **COMERCIAL L Q SALDANHA EIRELI EPP** | Tipo: EPP/SS - LC123: Não - Documento 24.049.957/0001-90 - Endereço: RUA EUCLIDES DA CUNHA - CEP: 66645130 - UF: PA - Município: Belém - Telefone: (91) 98033-3066
- **DAKAR COMERCIO E SERVICO LTDA** | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 10.301.008/0001-41 - Endereço: Travessa França - CEP: 68742241 - UF: PA - Município: Castanhal - Telefone: (91) 99111-3570
- **J N RAMOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 34.672.556/0001-46 - Endereço: Rua Oliveira Belo - CEP: 66050380 - UF: PA - Município: Belém - Telefone: (91) 99239-3581

Indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 037/2024 Art. 96, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de fórmulas lácteas e suplementos alimentares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Benevides, conforme do Termo de Referência presente no anexo I do edital de Licitação nº 011/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Ficam registrados os preços definidos na tabela abaixo, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

COMERCIAL L Q SALDANHA EIRELI EPP Tipo: EPP/SS - LC123: Não - Documento 24.049.957/0001-90 - Endereço: RUA EUCLIDES DA CUNHA - CEP: 66645130 - UF: PA - Município: Belém - Telefone: (91) 98033-3066						
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	CUSTO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fórmula infantil semi-elementar para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância. Indicação: alimentação de lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância com alergia ao leite de vaca (ALV) e com quadro diarreico e/ou mal absorção. Faixa etária: 0-3 anos. Perfil de macronutrientes: Carboidratos: 41% - 100% xarope de glicose* (*fonte de maltodextrina). Proteínas: 11% - 100% proteína extensamente hidrolisada do soro do leite. Lipídeos: 48% - 50% TCM (Triglicerídeos de Cadeia Média) e 50% óleos vegetais – colza, girassol e palma. Com adição de ARA na concentração de 0,2% e DHA na concentração de	UNIDADE	400	Pregomin Pepti	R\$ 130,00	R\$ 52.000,00



	0,2% dos lipídeos totais. Produto isento de lactose e sacarose. Não contém glúten. Lata com 400g.					
2	Fórmula infantil à base de proteínas do soro do leite extensamente hidrolisadas, com TCM, DHA, ARA, nucleotídeos e isenta de lactose. Indicação: Lactentes e crianças de primeira infância, de 0 a 36 meses de idade, com alergia às proteínas intactas do leite de vaca e soja, com comprometimento do trato gastrointestinal e/ou com restrição à lactose. Não contém glúten. Lata com 400g.	UNIDADE	400	Alfaré	R\$ 173,00	R\$ 69.200,00
3	Fórmula infantil elementar para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém aminoácidos livres e sintéticos, xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LCPufas (ARA e DHA) e nucleotídeos. Indicada para crianças de 0 a 36 meses de idade com alergias alimentares. Indicações: Alimentação para lactentes e de segmento para lactentes e crianças de primeira infância com alergia alimentar ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas. Perfil de macronutrientes: Carboidratos: 43,1% - 100% xarope de glicose*. Proteínas: 11,2% - 100% aminoácidos livres. Lipídeos: 45,7% - óleos vegetais, TCM (33%), ARA (ácido araquidônico), DHA (ácido docosahexanoico). *fonte de maltodextrina. Não contém glúten. Lata com 400g.	UNIDADE	400	Neocate LCP	R\$ 190,00	R\$ 76.000,00
4	Fórmula para nutrição enteral ou oral, elementar (100% aminoácidos livres), nutricionalmente completo, em pó, para crianças até 10 anos com alergias alimentares. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Uso via oral e/ou enteral. Indicações: alergia alimentar ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas. Perfil de macronutrientes: Carboidratos: 58,5% - 100% xarope de glicose*. Proteínas: 10% - 100% aminoácidos livres. Lipídeos – 31,5% 100% óleos vegetais (35% cadeia de triglicerídeos de cadeia média – TCM) *fonte de maltodextrina. Não contém glúten. Lata com 400g.	UNIDADE	400	Neocate Advance	R\$ 132,00	R\$ 52.800,00
5	Fórmula infantil com 100% de aminoácidos livres, com lipídeos estruturados (β-palmitato), DHA, ARA e TCM. Isenta de lactose. Indicação: Lactentes e crianças de primeira infância, de 0 a 36 meses de idade, com alergia alimentar severa à Proteína do Leite de Vaca (APLV), à soja e múltiplos alimentos. Pode ser utilizada em caso de comprometimento do trato gastrointestinal e restrição a lactose. Não contém glúten. Lata com 400g.	UNIDADE	400	Alfamino	R\$ 174,00	R\$ 69.600,00
6	Fórmula infantil em pó, com 100% proteína extensamente hidrolisada do soro do leite, adicionada de prebióticos – 0,8g/100ml de sgGOS/IcFOS (9:1). Contém LCPUFAs (DHA e ARA) e nucleotídeos. Indicação: Alimentação de lactentes desde o nascimento até os 36 meses de vida com alergia ao leite de vaca (ALV) e sem quadro diarreico). Faixa etária: lactentes e crianças de primeira infância, de 0 a 36 meses de vida. Perfil de macronutrientes: Carboidratos: 43% - 60% maltodextrina, 40% lactose. Proteínas: 10% - 100% proteína extensamente hidrolisada do soro do leite (85% peptídeos, 15% aminoácidos livres). Lipídeos 47% - 99% de óleos vegetais (palma, canola, coco e girassol) e cerca de 1% de óleo de peixe. Com	UNIDADE	100	Aptamil Pró Expert Pepti	R\$ 99,00	R\$ 9.900,00



	adição de ARA na concentração de 0,2% e de DHA na concentração de 0,2% dos lipídeos totais. Lata com 400g.					
8	Fórmula infantil de partida, em pó, à base de proteína de soja. Contém ômega 6 e ômega 3. Não contém proteínas lácteas. Indicações: Alimentação de lactentes desde o nascimento até os 6 meses de vida com intolerância à lactose e/ou necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose (galactosemia) e/ou opção familiar. Faixa etária: lactentes desde o nascimento até os 6 meses de vida. Perfil de macronutrientes: Carboidratos: 42% (100% maltodextrina), Proteínas: 10% (100% proteína vegetal – proteína isolada de soja). Lipídeos: 48% (100% gordura vegetal – óleos de palma, canola, coco, milho e girassol). Não contém glúten. Lata com 400g.	UNIDADE	200	Aptamil Soja 1	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
9	Fórmula infantil de seguimento em pó, à base de proteína isolada de soja. Contém ômega 3 (ácido linolênico) e ômega 6 (ácido linoleico). Indicações: Alimentação de lactentes a partir dos 6 meses de vida, com intolerância à lactose e/ou necessidades dietoterápicas específicas com restrição à lactose (galactosemia) e/ou opção familiar e/ou tratamento da alergia ao leite de vaca (ALV) IgE mediada. Faixa etária: Lactentes de 6 a 36 meses de idade. Perfil de macronutrientes: Carboidratos - 48% (100% maltodextrina). Proteínas - 10% (100% proteína vegetal – isolada de soja). Lipídeos - 42% (100% gordura vegetal – óleos de palma, canola, coco e girassol). Não contém glúten. Lata com 400g.	UNIDADE	200	Aptamil Soja 2	R\$ 79,00	R\$ 15.800,00
12	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1Kcal/ml. Fórmula polimérica, hipercalórica e nutricionalmente completa. Isenta de sacarose. Indicações: Lactentes e crianças com déficit pondero-estatural ou desaceleração do crescimento, aceitação oral insuficiente, restrição hídrica, intolerância a aumento de volume, cardiopatias congênitas, fibrose cística, pré e pós operatório. Faixa etária: 0 a 36 meses. Sabor: Sem sabor. Perfil de macronutrientes: Carboidratos - 40% (54% lactose e 46% maltodextrina). Proteínas - 11% (60% soro do leite e 40% caseína). Lipídeos - 49% (óleos de palma, canola, coco, girassol, Mortiarella Apina e de peixe. Não contém glúten. Lata com 400g.	UNIDADE	300	Infantrini	R\$ 137,20	R\$ 41.160,00
15	Módulo de lipídio para nutrição enteral e oral composto por triglicerídeos de cadeia média, ingrediente este que possui a seguinte composição de ácidos graxos: Ácido Cáprico (C10:0): 34 - 45%, Ácido Caprílico (C8:0): 50 - 65%, Ácido Capróico (C6:0):1%, Ácido Láurico (C12:0):1%. Frasco de 250ml	UNIDADE	20	TCM	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
23	Suplementação oral hiperproteica (mínimo de 18g de proteína por porção) e hipercalórica com restrição sacarose, glicose, frutose e lactose. Contendo ômega-3*. Sem sabor. Lata de 360g. Indicação: Indicado para contribuir no atingimento das metas nutricionais diárias de pacientes que necessitam de maior aporte calórico e proteico para complementar a alimentação, podendo ser uma opção para dietas com restrição de sacarose, glicose, frutose e lactose.	UNIDADE	300	Nutren Fortify	R\$ 73,00	R\$ 21.900,00



26	Módulo de fibras solúveis. Sem sabor e odor. Isenta de açúcares e calorias. Indicação: Auxiliar na regularização do transito intestinal de adultos e crianças a partir de 4 anos de idade. Lata com 260g.	UNIDADE	30	Fiber Mais	R\$ 41,00	R\$ 1.230,00
28	Suplemento alimentar em pó para nutrição oral, com densidade energética alta, fonte de proteínas. Alto teor de vitamina D, Cálcio e vitamina B12. Isento de fibras. Zero lactose. Sem adição de sacarose. Baixo em gordura saturada. Indicações: Pacientes com baixa ingestão de proteína e/ou aumento das necessidades de ganho e/ou manutenção de massa muscular. Indicado para adultos >19 anos. Não contém glúten. Lata com 350g.	UNIDADE	200	Nutridrink Protein	R\$ 67,20	R\$ 13.440,00
34	Dieta enteral nutricionalmente completa, específica para diabetes, normocalórica, normoproteica, com alto teor de proteína isolada de soja, com até 17%. Com fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Sistema aberto. Tetra pack de 1000ml.	UNIDADE	600	Novasource GC	R\$ 36,00	R\$ 21.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 460.310,00	

DAKAR COMERCIO E SERVICO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 10.301.008/0001-41 - Endereço: Travessa França - CEP: 68742241 - UF: PA - Município: Castanhal - Telefone: (91) 99111-3570

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	CUSTO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Espassante e gelificante alimentar instantâneo para alimentos e bebidas quentes ou frias, com goma xantana e gelificante cloreto de potássio, que não altera a cor, sabor e o cheiro dos alimentos. Isento de sabor, lactose, sacarose e glúten. Lata com 125g	UNIDADE	300	Instanth Clear Lata de 125g - Prodiel	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
14	Fórmula polimérica para nutrição enteral ou oral com alto teor de cloreto, zinco, molibdênio e vitaminas A, D, E, C e B6. Sem lactose. Com TGFβ-2, que contribui para a ação anti-inflamatória e reparadora da mucosa intestinal, em casos de retocolite ulcerativa, doença de crohn e SII. Indicação: Pacientes que necessitam de uma nutrição com TGFβ -2, que contribui para a ação anti-inflamatória e reparadora da mucosa intestinal. Não contém glúten. Lata com 400g.	UNIDADE	300	Pentasure IBD Lata de 400g - Nesh	R\$ 312,00	R\$ 93.600,00
20	Alimento pediátrico nutricionalmente completa para nutrição oral e enteral, com densidade calórica de 1,0 caloria por milímetro e distribuição do VCT de 12% proteínas (31,0g/L), 53% de carboidrato (130,0g/L) e 35% de lipídeos (39,0/L) 14% de TCM. Formulado com mix de proteína animal contendo 61% caseinato de Cálcio, 28% de proteína isolada do soro do leite e 11% proteína concentrada do leite. Isento de lactose e glúten. Lata com 400g.	UNIDADE	400	Trophic Infant Lata de 400g - Prodiel	R\$ 57,00	R\$ 22.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 134.400,00	

J N RAMOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 34.672.556/0001-46 - Endereço: Rua Oliveira Belo - CEP: 66050380 - UF: PA - Município: Belém - Telefone: (91) 99239-3581

7	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Indicações: Alimentação de lactentes com necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose (diarreia e/ou intolerância à lactose). Faixa etária: lactentes e crianças de primeira infância, de a 36 meses de vida. Distribuição energética: Carboidratos 44%	UNIDADE	300	Nan SL / Nestlé	R\$ 52,23	R\$ 15.669,00
---	--	---------	-----	-----------------	-----------	---------------



	(destes, 100% maltodextrina). Proteínas 8% (destes, 100% caseína). Lipídeo (destes, 100% gordura vegetal – óleo de palma, canola, coco e girassol. Presença de DHA e ARA. Não contém glúten. Lata com 400g.					
10	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas espessada com goma jataí (0,4/100mL). Contém DHA e ARA. Indicações: Alimentação de lactentes com refluxo e/ou regurgitação. Faixa etária: Lactentes e crianças de primeira infância, de 0 a 36 meses de vida. Perfil de macronutrientes: Carboidratos – 50% (100% lactose). Proteínas – 8% (láticas (intacta), soro do leite/caseína: 20/80. Lipídeos – 42% (98% de gordura vegetal – óleo de canola, óleo de palma, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol) e 2% de gordura animal. Contém 0,2% de DHA e 0,2% de ARA. Não contém glúten. Lata com 400g.	UNIDADE	200	Nan Espessar / Nestlé	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
11	Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, em pó, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5Kcal/ml), com teor de vitaminas e minerais, sem lactose. Permite preparo nas diluições 1,0Kcal/ml, 1,25Kcal/ml e 1,5Kcal/ml. Indicações: Crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônicas (ex. fibrose cística, cardiopatias, câncer, etc). Faixa etária: Crianças menores de 10 anos. Perfil de macronutrientes: Carboidratos – 50% (84% maltodextrina, 16% sacarose). Proteínas – 9% (100% caseína). Lipídeos – 41% (100% óleos vegetais (palma, girassol alto oleico e canola). Não contém glúten. Lata com 400g.	UNIDADE	300	Isosource Junior / Nestlé	R\$ 57,09	R\$ 17.127,00
16	Fórmula infantil para recém nascidos pré-termo. Fórmula a base de proteínas lácteas, adicionado de prebióticos 0,8 g/100mL de sgGOS/IcFOS (9:1). Contém LCPUFAs (DHA e ARA) ligados aos fosfolipídios, TCM e nucleotídeos. Indicações: Prematuros a partir de 1800g com baixo peso para idade, até a 52ª semana pós concepção. Faixa etária: Recém nascido pré termo. Perfil de macronutrientes: Carboidratos – 41% (78% lactose e 22% maltodextrina). Proteínas – 11% (60% soro de leite e 40% caseína). Lipídeos – 48% (94% óleos vegetais: óleo de coco, óleo de canola, óleo de girassol, óleo de palma, óleo de prímula, TCM e Mortierella Alpina) e 6% gordura animal. Suplementação: Carnitina, Colina, Inositol, Taurina, DHA, ARA, e Prebióticos (IcGOS/scFOS 9:1 0,8g/100ml). Não contém glúten. Lata com 400g.	UNIDADE	150	Pre Nan Transition / Nestlé	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
17	Fórmula infantil de partida em pó, a base de proteínas lácteas intactas, adicionada de probióticos 0,8g/100MI de scGOS/IcFOS (9:1). Contém adequada relação ômega 6: ômega 3 e presença de LCPUFAs (DHA e ARA), além da presença de nucleotídeos. Teor de vitaminas A e C e dos minerais Ferro e Zinco. Indicações: Alimentação de lactentes desde o nascimento até os 6 meses de vida. Perfil de macronutrientes: Carboidratos – 47% (100% lactose). Proteínas – 8% (láticas (intacta), soro do leite/caseína:60/40). Lipídeos – 45% (98% de gordura vegetal (óleo de palma, óleo de girassol alto oleico, óleo de canola, óleo de canola, óleo de girassol) e 2% de gordura animal (lática). Contém adição de ARA na concentração de 0,3% e de DHA na concentração de 0,2% dos lipídeos totais. Não contém glúten. Lata com 400g.	UNIDADE	300	Nan Comfor 1 / Nestlé	R\$ 28,99	R\$ 8.697,00



18	Fórmula infantil de seguimento em pó, a base de proteínas lácteas intactas, adicionada de prebióticos 0,8g/100ml de scGOS/IcFOS (9:1). Contém adequada relação ômega 6: ômega 3 e presença de LCPUFAs (DHA e ARA), além da presença de nucleotídeos. Presença adequada de vitamina A e C. Faixa etária: lactentes a partir dos 6 meses de vida. Perfil de macronutrientes: Carboidratos – 50% (100% lactose). Proteínas – 8% (lácteas (intacta) soro do leite/ caseína: 50/50). Lipídeos – 42% (gordura vegetal (óleo de palma, óleo de canola, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol). Contém adição de ARA na concentração de 0,2% e de DHA na concentração de 0,2% dos lipídeos totais. Não contém glúten. Lata com 400g.	UNIDADE	300	Nan Comfor 2 / Nestlé	R\$ 28,99	R\$ 8.697,00
19	Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, 1.0Kcal/ml (na diluição padrão), com TCM e isenta de lactose. Indicação: Para crianças de 1 a 10 anos de idade, sem problemas de absorção, que necessitam de nutrição adequada para recuperação e manutenção do estado nutricional. Não contém glúten. Lata com 400g.	UNIDADE	300	Isosource Junior / Nestlé	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
21	Fórmula infantil para lactentes com proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada, DHA/ARA e Nucleotídeos. Densidade calórica: 67kcal/100ml. Proteínas: 100% proteínas do soro do leite parcialmente hidrolisadas. Carboidrato: 100% lactose. Gorduras: 95% gordura vegetal, 4% gordura láctea, 1% óleo de peixe. Vitaminas, Oligoelementos e minerais: nos teores necessários ao adequado desenvolvimento do lactente. Osmolaridade da fórmula: 256mOsm/litro de água na reconstituição a 13,1%. Não contém glúten. Lata com 400g.	UNIDADE	300	Nam Supreme	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
22	Fórmula para nutrição oral e enteral com arginina (17% L-arginina) e nucleotídeos e com alto teor de ácidos graxos ω -3, normocalórica e hiperproteica. Sem lactose e sem adição de sacarose. Sem glúten. Sabores variados. Indicado para preparo imunológico pré e pós-operatório de cirurgias. Preparo imunológico pré e pós-operatório de cirurgias de grande porte (tais como cirurgias oncológicas do TGI*, cirurgia de cabeça e pescoço, entre outras. Tetra slim 200ml.	UNIDADE	200	Impact / Nestlé	R\$ 19,99	R\$ 3.998,00
24	Fórmula padrão oral e enteral, hipercalórica (1.5kcal/ml), normoproteico para manutenção ou recuperação do estado nutricional de pacientes que precisam de altas doses de calorias. Isento de lactose. Indicação: Manutenção ou recuperação do estado nutricional de pacientes que necessitam de altas doses calóricas e/ou com restrição de volume. Tetra slim 200ml.	UNIDADE	600	Nutren 1.5 / Nestlé	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
25	Suplemento via oral e enteral, hipercalórico (2.0kcal/ml), proteína não menor que 17g de proteína por ml. Isento de lactose. Indicação: Manutenção ou recuperação do estado nutricional de pacientes que necessitam de altas doses e/ou com restrição de volume. Tetra slim 200ml.	UNIDADE	600	Nutren 2.0 / Nestlé	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
27	Fórmula hiperproteica, hipercalórica (1,3 kcal/mL), com arginina e prolina adicionadas na sua forma livre e com alto teor de zinco, selênio e vitaminas A, E e C. Sem lactose e sem adição de sacarose. Indicação: Para pacientes que necessitem de um manejo dietético que auxilie a cicatrização de feridas como lesões por pressão, lesões crônicas, pé diabético etc.	UNIDADE	1000	Novasource Proline / Nestlé	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00



29	Suplemento nutricionalmente completo, normocalórico e hiperproteico (16g), para pacientes a partir de 50 anos, com adição de cálcio e vitamina D, sem açúcares, zero glúten e zero lactose. Sabores variados, apresentação de 200ml. Indicação: Especialmente para pessoas com mais de 50 anos que necessitam de auxílio na manutenção dos ossos e músculos, podendo ser uma opção para dietas com restrição de açúcares e lactose.	UNIDADE	150	Nutren Senior / Nestlé	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
30	Suplemento nutricional oral, sem resíduo. Isento de lactose, sacarose, glúten, gordura e fibras. Com 10g de proteína. Indicado para abreviação de jejum, preparo de exames e manejo dos efeitos colaterais do tratamento oncológico. Indicação: Para auxiliar na manutenção ou recuperação do estado nutricional e de hidratação de pacientes que necessitem de maior aporte calórico e proteico e/ou com necessidades de reidratação oral, podendo ser uma opção para dietas com restrição de lactose e gorduras. Tetra slim de 200ml.	UNIDADE	50	Nutren Fresh / Nestlé	R\$ 19,00	R\$ 950,00
31	Dieta enteral nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (não inferior a 1,5kcal/ml), proteína até 16%, de origem animal e vegetal ervilha e soja. Com 8g de fibras Isenta de sacarose, lactose e glúten. Sistema aberto. Tetra pack de 1000ml.	UNIDADE	2000	Isosource 1.5 / Nestlé	R\$ 30,84	R\$ 61.680,00
32	Dieta enteral normocalórica, normoproteica e normolipídica, com fibras (15g/L), vitaminas e minerais. Sem adição de sacarose e isenta de lactose e glúten. Sistema aberto. Tetra pack de 1000ml.	UNIDADE	100	Isosource Mix / Nestlé	R\$ 32,14	R\$ 3.214,00
33	Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, normocalórica (1.2 kcal), normoproteica e normolipídica, com 100% de proteína isolada de soja, vitaminas e minerais com fibras (17g/L) Sem adição de sacarose, isenta de lactose e glúten. Sistema aberto. Tetra pack de 1000ml.	UNIDADE	100	Isosource Soya Fiber / Nestlé	R\$ 24,84	R\$ 2.484,00
35	Dieta enteral nutricionalmente completa, com 100% fibras solúveis (20g/l), hipercalórica (1.5kcal) e hiperlipídica. Isenta de lactose. Indicação: Pacientes com diarreia aguda ou crônica que necessitam de fibras solúveis e maior aporte calórico. Sistema aberto. Tetra pack de 1000ml.	UNIDADE	100	Novasource Gi Control / Nestlé	R\$ 59,19	R\$ 5.919,00
VALOR TOTAL					R\$ 234.385,00	

VALOR DA ATA	R\$	234.385,00
---------------------	------------	-------------------

(DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)

3. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e



3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2.2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada no prazo fixado pelo órgão gerenciador, observado o prazo de vigência da ata.

3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os quantitativos referente as adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do objeto registrado na ata de registro de preços para do órgão gerenciador.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade bem como quantidade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.



5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedada a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

5.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;



6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. A ata de registro de preços poderá ser objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, na forma do art. 96 § 4º do Decreto Municipal nº 037/2024

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Benevides, 16 de outubro de 2024.

RODRIGO BATISTA BALIEIRO
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 13.707.794/0001-70
CONTRATANTE

COMERCIAL L Q SALDANHA EIRELI EPP
CNPJ nº 24.049.957/0001-90
LEIDIANE QUINTINO SALDANHA
CPF nº 699.133.742-00
Representante Legal
EMPRESA REGISTRADA

DAKAR COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ nº 10.301.008/0001-41
ANA KAROLINE GOMES MARTINS
CPF nº 803.263.902-00
Representante Legal
EMPRESA REGISTRADA

J N RAMOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº 34.672.556/0001-46
Matheus Ferreira Sarmento
CPF nº 035.693.112-95
Representante Legal
EMPRESA REGISTRADA